

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0032/2022
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Jijoca de Jericoacoara e Loc.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0035/2022

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/035/2022)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários:</p> <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA Localidade de Jericoacoara</p> <ul style="list-style-type: none"> > Escada de acesso ao reservatório REL-01 com corrosão; > Ausência de cerca em vários pontos da REL-01; > A última limpeza no reservatório RAP-01 foi em 27/10/2020, portanto há mais de 6 (seis) meses; > Falta de proteção nas instalações dos poços, todos eles com tampas abertas facilitando entrada de animais, folhas, resíduos e etc; > Fiação aparente na área dos poços; > Casa com os quadros de comando sem proteção, vedação da porta com arame; <p>ESGOTAMENTO SANITÁRIO Jijoca (Sede)</p> <ul style="list-style-type: none"> > Muro do fundo da EEE-01 está caído; > Ausência de grade de proteção do poço de sucção da EEE-01; > EEE-02 encontra-se em estado precário de operação; > Assoreamento da Lagoa Facultativa; > Ausência de placas de proteção em todos os taludes das Lagoas de Maturação e Facultativa; > Taludes da Lagoa Facultativa tomados de vegetação. <p>Localidade de Jericoacoara</p> <ul style="list-style-type: none"> > A infraestrutura do SES está operando acima da capacidade operacional. <p>ATENDIMENTO COMERCIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> > O escritório de atendimento ao público apresenta problemas no revestimento da parede.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades

Constatações:	<p>integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir a não conformidade descrita na constatação C3. Quanto ao SES de Jericoacoara a CAGECE deve apresentar detalhadamente as medidas operacionais, constando as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recursos Humanos e materiais utilizados na operação dos serviços; - Cronograma detalhado das obras da implantação do novo SES, e início da operação; - Detalhamento da operação nos dias de festividades (pico da alta estação), como Natal e Ano Novo; - Forma de comunicação com os usuários em caso de extravasamento de esgoto na praia.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Constatações:

Fundamento Legal:

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/10/2022	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____